



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 020/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015

**Aprova Normas para
Estágio de Pós-Doutorado
do IF Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições
legais e, considerando:**

I – A Lei 11.892 de 28/12/2008;

II – O Estatuto do IF Goiano;

III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;

IV – Parecer nº 003/2015 da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da I Reunião Ordinária/2015 do Conselho Superior
do IF Goiano, Normas para Estágio de Pós-Doutorado do Instituto Federal Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

NORMAS PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO DO IF GOIANO

**Dispõe sobre Normas para Estágio
de Pós-Doutorado no IF Goiano**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano o estágio de pós-doutorado.

Art. 2º O estágio de pós-doutorado tem por objetivo possibilitar aos pesquisadores não vinculados ao IF Goiano a consolidação de seus conhecimentos e/ou a reorientação de sua linha de pesquisa, por meio do desenvolvimento de projeto ligado a Grupo de Pesquisa consolidado na área de especialização do candidato.

Art. 3º Para realizar o estágio de pós-doutorado no IF Goiano, o candidato deverá:

I – possuir título de doutor;

II – ter qualificação, experiência e produção científica em sua área de atuação;

III – dedicar-se integralmente às atividades programadas, tanto nas dependências do IF Goiano, como em outras instituições que mantenham convênio ou acordo de mútua cooperação com o IF Goiano; e

IV – estar regularmente matriculado em estágio de pós-doutorado junto ao programa de pós-graduação e possuir registro acadêmico junto à Coordenação de Registro Escolar.

Art. 4º A duração do estágio de pós-doutorado será de no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. Por recomendação do supervisor e anuência do colegiado do programa de pós-graduação, prazos máximos poderão, excepcionalmente, ser dilatados, levando-se em consideração o período de concessão da bolsa por parte das agências de fomento.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Para ingresso ao estágio de pós-doutorado do IF Goiano, o candidato encaminhará à secretaria do Programa de Pós-Graduação ao qual pretende realizar o referido estágio, requerimento com tal objetivo, instruindo o processo com os seguintes documentos:

I – ofício dirigido ao Coordenador do Programa;

II – cópia do diploma e histórico do título de doutor;

III – cópia do currículo gerado pela plataforma Lattes do CNPq ou similar;

IV – projeto de pesquisa resumido (máximo de vinte páginas);

V – cronograma de atividades que pretende desenvolver durante o estágio;

VI – indicação de um professor responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando.

Art. 6º Os membros do Colegiado do Programa serão responsáveis pela análise da documentação especificada no Art. 5º e deverão emitir parecer, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação do respectivo processo.

Art. 7º O professor responsável pela supervisão do pós-doutorado, após sua aprovação e ingresso, deverá apresentar cronograma definitivo das atividades a serem desenvolvidas, tanto de docência quanto relativas ao projeto de pesquisa, ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, no máximo em 15 dias, estabelecendo claramente a data de início e de término do estágio de pós-doutorado.

§ 1º As atividades de docência deverão respeitar as normas estabelecidas pelas agências de fomento, nos casos que o pós-doutorando for bolsista.

§ 2º As atividades de docência compreenderão atribuições relativas aos encargos acadêmicos associados à disciplina de cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação, desenvolvidas sob a supervisão do professor responsável pela disciplina.

§ 3º No caso do estagiário de pós-doutorado desenvolver atividades de docência, as horas-aula efetivamente ministradas por ele, deverão constar no(s) Diário(s) de Classe da(s) respectiva(s) disciplina(s) e a ele serão computadas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA

Art. 8º Caberá ao pós-doutorando e ao supervisor a responsabilidade de obter os recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa e para sua manutenção junto às instituições promotoras de ciência como FAPEG, CNPq, FINEP, CAPES ou fundações congêneres, tanto nacionais como estrangeiras.

§ 1º Durante sua permanência, cumprindo o cronograma estabelecido, o pós-doutorando deverá integrar-se ao Grupo de Pesquisa do CNPq ao qual está vinculado o professor responsável por seu acompanhamento acadêmico.

§ 2º Após a regularização da sua matrícula na disciplina estágio de pós-doutorado, o pós-doutorando deverá respeitar as normas internas e as orientações aplicadas a essa categoria de pesquisador.

§ 3º O pós-doutorando deverá a cada semestre submeter, ao colegiado do programa de pós-graduação em que ele estiver vinculado, relatório parcial de atividades realizadas.

§ 4º Ao concluir o estágio, o pós-doutorando deverá apresentar em audiência pública, organizada e presidida pelo professor responsável e com a participação de pelo menos dois docentes do programa, os resultados da pesquisa executada durante o estágio de pós-doutorado.

§ 5º Na avaliação do estágio de pós-doutorando deve ser prioritariamente cobrada a publicação de artigo(s) científico(s), sobretudo nos casos em que o estágio for superior a

seis meses. Nos casos em que o artigo não tenha sido publicado, o pós-doutorando deverá apresentar, no prazo não superior a 30 dias, documento comprovando a submissão do artigo em periódico que tenha fator de impacto mensurado.

§ 6º O(s) artigo(s) científico(s) do(s) qual(is) trata(m) o parágrafo anterior deverá contar com coautoria do docente supervisor e discentes de pós-graduação e graduação que tenham auxiliado no desenvolvimento da pesquisa.

§ 7º O professor responsável, quando da audiência pública, elaborará ata de sessão, a qual deverá ser também assinada pelo pós-doutorando e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

§ 8º Cumpridas todas as exigências regimentais, o pós-doutorando receberá um certificado de estágio de pós-doutorado, emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), constando o total de horas-aula ministradas, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 9º Para expedição de certificado deverão ser encaminhados à Proppi os seguintes documentos:

- I – Requerimento do certificado pelo pós-doutorando ao programa de pós-graduação;
- II – Ofício do Coordenador do Programa de Pós-Graduação remetendo ao respectivo processo.
 - a) Cópia do relatório de pesquisa realizado e defendido em audiência pública.
 - b) Cópia de artigos publicados ou comprovante de submissão de artigo(s) em periódicos nos termos definidos por esta Resolução.
 - c) Comprovante de realização da audiência pública.
 - d) Cópia do cronograma das atividades realizadas, destacando-se as datas de início e término do estágio de pós-doutorado.
 - e) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF ou passaporte, em caso de estrangeiro.

f) Outra documentação exigida pelo IF Goiano.

Parágrafo único. A expedição do certificado de pós-doutorado está condicionada à apresentação dos referidos documentos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Estas Normas objetivam convalidar estágios de pós-doutorados realizados em data anterior à 05/03/2015, dispensando-se a exigência de audiência pública e publicação de artigos científicos nos termos dispostos por este documento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Proppi.

Art. 12. Estas Normas foram aprovadas pela Resolução 020/2015/CS de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE PÓS-DOCTORADO

PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

IDENTIDADE/PASSAPORTE: _____

DOUTOR EM:

ÁREA DE TRABALHO:

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

PROGRAMA ONDE REALIZARÁ O TREINAMENTO:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

PRAZO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

BOLSITA: [] SIM [] NÃO

AGÊNCIA DE FOMENTO:

INÍCIO DA BOLSA:

TÉRMINO DA BOLSA:

ANEXAR:

I – ofício dirigido ao Coordenador do Programa;

II – cópia do diploma e histórico do título de Doutor;

III – cópia do currículo gerado pela plataforma *Lattes* do CNPq ou similar;

IV – projeto de pesquisa resumido (máximo de 20 páginas);

V – cronograma de atividades que pretende desenvolver durante o estágio;

VI – indicação de um professor responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando;

VII – comprovante da concessão da bolsa.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Certificamos que

XXXXXXXXXX

Realizou Estágio de Pós-Doutorado, Programa de Pós-Graduação em

XXXXX

no período de XX de xxxxx de XXXX a XX de xxxx de XXXX,

sendo os resultados da pesquisa, “XXXXXXXXXX..”,

apresentados em audiência pública em XX/XX/XXXX.

Cidade, XX de xxxx de XXXX.

XXXXX

Coordenador do Programa

Fabiano Guimarães Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Vicente Pereira de Almeida

Reitor